



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/ 2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, inscrita no CNPJ sob nº 04.393.475/0006-50, situada no Pátio do Colégio, nº 148, Bairro: Sé - SP, CEP: 01.016-040, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **MUSEU DAS FAVELAS**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 151458113 do Processo nº 6016.2025/0106847-6, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas à implementação de Ações Educativa e Formativas, visando o fortalecimento de iniciativas voltadas à promoção da educação antirracista, diversidade e inclusão no âmbito cultural e educacional da RME. Em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: PÚBLICO ALVO

- 2.1. As ações do PROJETO estão direcionadas aos Professores e estudantes se estendendo à toda comunidade Escolar da rede da SME, com visitas mediadas por educadores do Museu para estudantes da RME.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO MUSEU DAS FAVELAS

- 3.1.1. Executar as AÇÕES de acordo com o Plano de Trabalho.
- 3.1.2. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos do PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 3.1.5. Realizar curso de formações de professores(as) nas DRE ou nas escolas. em formato presencial e/ou remoto, em conformidade às legislações da RME;
- 3.1.6. Reunir-se com a equipe da SME para alinhamento das ações;
- 3.1.7. Disponibilizar visitas mediadas educativas para estudantes da SME nas exposições do Museu, em consonância com o **PROJETO** como saídas pedagógicas, pautadas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Educacionais;
- 3.1.8. Articular o acesso de professores da RME nas visitas mediadas, através de reservas de datas;
- 3.1.9. Capacitar a equipe de educadores para o adequado recebimento dos estudantes da Secretaria Municipal de Educação (SME) nas exposições realizadas no Museu, garantindo a observância das diretrizes pedagógicas;
- 3.1.10. Disponibilizar ao final de cada período, relatório dos números atingidos com o trabalho desenvolvido pelo Núcleo com o público da SME;

3.2 DA SECRETARIA

- 3.2.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;
- 3.2.2. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.2.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- 3.2.5. Acompanhar junto à **COPED/DC/NEER** todas as etapas do desenvolvimento do **PROJETO**.

- 3.2.6. Promover a divulgação do **PROJETO**, empreendendo esforços para atingir todas as fases/etapas da parceria.
- 3.2.7. Nomear os(as) representantes por acompanhar as ações da parceria;
- 3.2.8. Promover no mínimo, 2 (dois) encontros semestrais para alinhar ações de desenvolvimento do **PROJETO** ou quando necessário e solicitado por uma das partes;
- 3.2.9. Viabilizar a participação dos profissionais envolvidos nas Ações culturais e formativas nas saídas pedagógicas, pautadas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Educacionais;
- 3.2.10. Apresentar, sempre que solicitado, o número de participantes das ações oferecidas pelo Núcleo de Educação do Museu das Favelas ao público da SME/SP
- 3.2.11. Informar e orientar sobre os procedimentos de registro, acompanhamento e avaliação das ações do Projeto;
- 3.2.12. Articular o contato dos profissionais de educação da RMESP para participarem 9 das ações culturais e formativas promovidas pelo Núcleo de Educação do Museu das Favelas, realizando também a divulgação dessas ações em seus canais de comunicação;

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **MUSEU das FAVELAS**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COPED/DC/NEER** e pela **SME**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

MUSEU DAS FAVELAS

Nome: Natália Silva Cunha

E-mail: natalia.cunha@idg.org.br

MUSEU DAS FAVELAS

Nome: Ayla Lopes

E-mail: ayla.lopes@idg.org.br

MUSEU DAS FAVELAS

Nome: Sabrina Duarte

E-mail sabrina.duarte@idg.org.br

MUSEU DAS FAVELAS

Nome: Danielle Alves de Almeida

E-mail: danielle.almeida@idg.org.br

SME/COPED/DC/NEER

Nome: Eva Aparecida dos Santos

E-mail: eva.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME /COPED/DC/NEER

Nome: André de Pina Moreira

E-mail: andre.moreire@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
 - 7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
 - 7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.
 - 7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,

ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **MUSEU DAS FAVELAS**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **MUSEU DAS FAVELAS** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 9.6. Em caso de assinatura digital, as Partes reconhecem e concordam que a formalização deste instrumento, bem como de seus anexos, aditivos, termos decorrentes da presente relação jurídica, poderá ocorrer por meio de assinatura digital ou eletrônica, desde que utilizados mecanismos capazes de assegurar a autoria, a autenticidade, a integridade e a manifestação inequívoca de vontade das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, na data da assinatura digital de 2026.

FERNANDO
PADULA
NOVAES: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PADULA
NOVAES: [REDACTED]
Dados: 2026.06.10
12:14:24 -03'00'

SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
 **NATALIA SILVA CUNHA**
Data: 09/03/2026 16:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO MUSEU DAS FAVELAS
Natália Silva Cunha
Diretora Executiva

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA FIGUEIREDO MARQUES STRUMILLC**
Data: 19/03/2026 10:27:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
R.G.

Documento assinado digitalmente
 **LARISSA GABRIELE PIRAO VRUCK**
Data: 19/03/2026 10:40:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
R.G.

Plano de Trabalho:

Acordo de cooperação (sem transferência de recursos) entre o Núcleo de Educação do Museu das Favelas e o Núcleo de Educação para as Relações Étnico Raciais (NEER) da Secretaria Municipal de São Paulo (SME)

O presente Plano de Trabalho apresenta a proposta do Núcleo de Educação do Museu das Favelas para parceria de ações educativas e formativas para a comunidade escolar da Secretaria Municipal de Educação (SME) da cidade de São Paulo, sem caracterização de qualquer tipo de transferência de recursos financeiros – portanto, não gerando ônus a mesma -, visando o fortalecimento de iniciativas voltadas à promoção da educação antirracista, diversidade e inclusão no âmbito cultural e educacional da cidade. Esse documento foi construído em diálogo e com a perspectiva de fortalecer as ações implementadas pela gestão municipal junto aos(as) educadores(as) da rede, em consonância com o Currículo da Cidade.

a) dos objetivos da parceria

Objetivo Geral:

O acordo de Cooperação Técnica entre o Núcleo de Educação do Museu das Favelas e o Núcleo de Educação para as Relações Étnico Raciais (NEER) da Secretaria Municipal de São Paulo (SME) tem como objetivo geral, aproximar o trabalho educativo realizado pela instituição, da comunidade escolar do município de São Paulo, com o foco no fortalecimento dos vínculos das escolas, professores (as) e estudantes com o Museu das Favelas.

Objetivos Específicos:

- Contribuir com o processo de formação de professores (as) e demais profissionais das escolas para as temáticas presentes nas pesquisas desenvolvidas pelo Museu das Favelas;
- Difundir as temáticas de pesquisa do Museu, como questões sobre temas correlatos à cultura antirracista, questões étnico-raciais, cultura periférica e sua relevância cultural, entre muitos outros assuntos;
- Oferecer cursos de formação para professores (as) da rede de ensino para que possam ampliar as ações desenvolvidas em sala de aula;
- Facilitar o trânsito de professores (as) e estudantes entre as escolas e o Museu;
- Contribuir para os projetos da SME ofertando reserva de datas e visitas mediadas por educadores do Museu para estudantes da RMESP.

b) da justificativa da parceria

O Museu das Favelas é um equipamento da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com sede em São Paulo, e gerido pela Organização Social de Cultura IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão. O Museu é um ambiente de pesquisa, preservação, produção e comunicação das memórias e potências criativas das favelas brasileiras. Com entrada gratuita e aberto a todos os públicos, propõe uma viva programação cultural e educativa, exposições, Centro de Referência e Biblioteca.

O Museu tem como missão valorizar e difundir a cultura das favelas, promovendo espaços de aprendizado, troca de saberes e fortalecimento de identidades. Compreendemos que a atuação conjunta com o Núcleo de Ações Antirracistas poderá potencializar ações estratégicas voltadas à sensibilização e formação de educadores, agentes culturais e público geral, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

A atuação do núcleo de Ações Educativas do Museu das Favelas é referenciada nas diversas estratégias de criação e compartilhamento de saberes que se observam nas práticas educativas desenvolvidas nas favelas, bem como em conceitos e temas oriundos do campo da educação museal. Estas referências que norteiam a atuação do núcleo são

fundamentalmente atravessadas pelo olhar antirracista, uma vez que o racismo é o propulsor do surgimento das favelas e responsável pela precariedade que nelas se observam, ao longo da história, no Brasil.

Este olhar para o antirracismo se constitui como um diferencial da atuação do núcleo, que desenvolve seus trabalhos provocando reflexões e estimulando práticas que estejam alinhadas com as demandas das comunidades pretas e faveladas, bem como com o compromisso do Museu perante a sociedade, no que diz respeito à desconstrução um olhar estigmatizado que recai sobre comunidades e sujeitos que ocupam as favelas, além de ser um espaço multiplicador dos saberes e práticas inspiradoras que acontecem nestes territórios.

Entendendo que o Museu das Favelas pretende ser um espaço para proporcionar experiências significativas e positivas para as pessoas das favelas, ele se constitui também como um lugar que tem a reparação de algumas das dívidas históricas devidas ao povo negro como premissa de sua atuação. Essa perspectiva de reparação está pautada em algumas dimensões conceituais que subsidiam a elaboração das atividades, que tem sua base no caráter de troca e compartilhamento de experiências e saberes a partir das práticas de mediação cultural e do uso de linguagens e ferramentas múltiplas. Além destas questões, em consonância com as outras áreas do Museu, a dimensão educativa que se pretende aplicar é permeada pela noção de educar para a autonomia, pelas referências à educação não formal e à educação para os direitos humanos, pela promoção de iniciativas sustentáveis e inclusivas, com referência na decolonialidade e, essencialmente pelo compromisso com o antirracismo, considerando que o processo de favelização é um dos principais sintomas do racismo estrutural no Brasil.

Conceitualmente, o trabalho educativo do Museu das Favelas considera a existência de um campo de saber ligado à educação museal e à museologia social, que são atravessados por outros campos que são palco de disputas simbólicas onde, historicamente, a cultura dotada de legitimidade (branca, eurocêntrica e elitizada) ganhou mais força; sendo assim, pensar outras referências de educação faz-se necessário para que os caminhos trilhados pelo núcleo de Ações Educativas do Museu das Favelas tenham um alcance mais amplo e representativo.

Quando falamos de museologia social, por exemplo, entendemos a possibilidade que a favela tem de estar em um museu, uma instituição que tem em sua gênese uma referência oposta à noção de museu que existia antes do surgimento da museologia social; esta vertente da museologia possibilita que as memórias, as criações e os corpos contra hegemônicos estejam nessas instituições, que são reconhecidas como espaços de poder e legitimadores de narrativas. Aliadas às possibilidades que se apresentam a partir das contribuições da museologia social, a perspectiva da educação não formal é comumente associada às práticas educativas desenvolvidas nos museus.

Uma referência importante para pensar conceitualmente os processos educativos do Museu das Favelas são as **práticas de Educação em Direitos Humanos**. Susana Sacavino (2012, pg. 151) explica que uma de suas características é a “[...] orientação para a transformação social e a formação de sujeitos de direitos e, neste sentido, pode ser considerada na perspectiva de uma educação libertadora para o empoderamento dos sujeitos e grupos sociais desfavorecidos, promovendo uma cidadania ativa capaz de reconhecer e reivindicar direitos [...]”. Do ponto de vista metodológico, a Educação em Direitos Humanos, segundo Sacavino, é pautada em princípios que se fundamentam em alguns eixos estruturadores; são eles: “ a vida cotidiana como referência permanente da ação educativa; a promoção da cidadania ativa; a construção de uma prática pedagógica dialógica, participativa e democrática; e o compromisso com a construção de uma sociedade que tenha por base a afirmação da dignidade humana” (2012, pg. 150).

Os museus são espaços onde os processos educativos acontecem para além do espaço escolar, e em consonância com ele. Sendo assim, faz-se necessário encontrar um caminho onde estes processos se encontrem, sem que cada um perca sua característica - é a partir desses encontros que a educação museal se constitui como um campo específico, onde o público escolar - público que, habitualmente, nos museus, se constitui como o mais numeroso - aparece como uma importante inspiração para o desenvolvimento de ações educativas em diálogo com um campo específico do saber, baseado em uma política que já possui uma estrutura de referência.

A Política Nacional de Educação Museal é uma referência basilar para pensar os trabalhos do núcleo de Ações Educativas do Museu das Favelas. Esta política tem como um de seus principais objetivos “[...] direcionar a realização das práticas educacionais em instituições museológicas, subsidiando a atuação dos educadores” (IBRAM, 2018, p. 43) e é pautada em três eixos temáticos - Gestão; Profissionais, Formação e Pesquisa; e Museus e Sociedade. Esta Política pressupõe um diálogo constante com a sociedade, bem como o olhar para dentro das instituições, a fim de delinear os processos educativos que mais se adequam ao contexto em que o museu está inserido.

O Caderno da Política Nacional de Educação Museal (IBRAM, 2018, p. 48) trata dos desafios para a criação de um programa educativo, e destaca que as noções contemporâneas de educação, que envolvem processos pedagógicos atravessados pelo diálogo e pela colaboração devem estar sempre presentes neste processo criativo, e que sua estrutura conceitual deve ser norteadada por questões como “para que serve a educação neste museu?”, “o que desejamos que o público aprenda?”, “como é a relação com o público?”. Além destas reflexões, o Caderno apresenta alguns conceitos que auxiliam na criação deste Plano; entre estes conceitos, destacam-se: a ideia de formação integral - que considera o desenvolvimento “[...] de todas as componentes da vida humana: físicas, técnicas, materiais e econômicas, intelectuais, emocionais, políticas, éticas, artística,s lúdicas, culturais e sociais” (IBRAM, 2018, pg. 81); de comunidade - descrita como “sujeito social coletivo, historicamente constituído e concretamente situado em um espaço territorial ou simbólico que, diante da alteridade, identifica-se como tal e define-se nos seus próprios termos” (IBRAM, 2018, pg. 62), de acessibilidade plena, tomado como sinônimo de acessibilidade emocional, referindo-se às múltiplas dimensões da acessibilidade, para além da acessibilidade física.

Atravessado pelas questões raciais, o trabalho educativo do Museu das Favelas está pautado na composição de narrativas que dêem visibilidade às histórias, personagens e conteúdos que foram deslocados de seus protagonismo, a partir das exposições de curta, média e longa duração, considerando a valorização dos saberes ancestrais, a contribuição das juventudes, a noção de colaborativismo e de pertencimento territorial, além das aproximações com os saberes artísticos, culturais e acadêmicos que tem a favela como norteador e a ideia de que

“Favela é Árvore” como um caminho criativo. A árvore, que representa a essência da vida em suas diferentes etapas, com seus desdobramentos e ciclos, é a referência criativa das atividades educativas do Museu das Favelas. A favela, que tem seu nome originário na faveleira - uma espécie arbórea que está historicamente associada às lutas de ocupação e resistência durante a Guerra de Canudos - representa simbolicamente um segmento da população que, por problemas estruturais como a desigualdade social, o racismo e a disputa pelo poder, teve seu lugar na história, seus direitos e seus personagens negligenciados e invisibilizados ao longo do tempo.

A partir desse caminho criativo que cunha um marcador “Favela é Árvore”, o trabalho do Museu das Favelas, de um modo geral e do núcleo de Ações Educativas, em particular, busca - do ponto de vista da cultura, da educação e da memória - possibilidades para a restituição da dignidade coletiva deste segmento da população, através das narrativas presentes nas ações realizadas pelo Museu das Favelas, em especial de suas ações educativas.

Neste sentido o Museu busca, desenvolver iniciativas que caminhem para um processo de reparação histórica, que é devido às pessoas que vivem e ocupam as favelas, entendendo que existem inúmeras outras questões que devem ser contempladas para que esta reparação seja alcançada em sua totalidade.

Assim como a árvore, que tem desde a sua potência de vida nas sementes, até a formação dos frutos que alimentam o corpo e podem ser compartilhados, passando pela raiz que a sustenta e pelo tronco que traz a segurança necessária para sua existência, a perspectiva de educação implementada no Museu das Favelas se utiliza do caráter simbólico destes elementos para se apresentar como um espaço multiplicador, afetivo e de segurança para as populações favelizadas.

A partir dessa apresentação, entendemos que a área de Educação possui um diverso e inovador repertório para contribuir com diferentes frentes formativas da comunidade escolar.

c) das ações a serem realizadas pela presente parceria:

- ofertar ações formativas voltadas às (aos) profissionais da educação, com participação do educativo do referido Museu, em formato presencial e/ou remoto, em conformidade às legislações da RME;
- articulação de visitas mediadas com bebês, crianças e/ou demais estudantes da RME em consonância ao projeto Itinerâncias Antirracistas e em ações educativas como saídas pedagógicas, pautadas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Educacionais;

d) das metas a serem atingidas com a parceria

- a. Ampliar o número de professores(as) da SME atendidos(as) pelas Formações realizadas pelo Núcleo de Educação do Museu;
- b. Aumentar o número de visitantes (professores e estudantes) da SME nas exposições em cartaz no Museu;
- c. Oferecer cursos de formação presencial e remoto para professores(as) da SME;

e) Indicadores para aferição do cumprimento das metas:

- a. Quantitativo de cursistas concluintes das formações pela parceria;
- b. Quantitativo de bebês, crianças e demais estudantes participantes das visitas mediadas no Museu pela parceria;
- c. Quantitativo de Unidades Educacionais / Diretorias Regionais alcançadas pela parceria;
- d. Avaliação qualitativa a partir de questionários/relatórios para mensuração do impacto das ações (formativas e de visitas) junto aos profissionais da educação e estudantes;
- e. Relatório de finalização da parceria, com publicização das ações e alcances.

e) do cronograma de atividades

Ação	Período
Estabelecimento do convênio e alinhamento das ações entre as duas instituições;	Mês 1
Oferecimento de cursos de formação para professores(as) na modalidade presencial e remoto;	Do mês 1 ao 12
Oferecimento de visitas educativas para estudantes da SME nas exposições do Museu;	Do mês 1 ao 12

Avaliação da parceria;	Mês 12
------------------------	--------

f) das obrigações e/ou responsabilidades de cada uma das partes envolvidas na parceria

Núcleo de Educação do Museu das Favelas:

- a. Preparar a equipe de educadores para o recebimento dos estudantes da SME nas exposições do Museu;
- b. Oferecer, de acordo com a agenda do Museu, cursos de formação para professores da SME;
- c. Reunir-se com a equipe da SME para alinhamento das ações;
- d. Disponibilização, ao final de cada período, dos números atingidos com o trabalho desenvolvido pelo Núcleo com o público da SME;
- e. Realização de formações de professores(as) nas DRE ou nas escolas, de acordo com a disponibilidade dos(as) educadores(as) do Museu;
- f. Compartilhar relatórios e registros acerca das ações culturais/formativas realizadas ao público de educadores(as) da SME/SP para os responsáveis acompanharem as ações da parceria;

Secretaria Municipal de Educação:

- g. Nomear os(as) representantes por acompanhar as ações da parceria;
- h. Promover, no mínimo, dois (2) encontros semestrais para alinhar ações de desenvolvimento do projeto ou quando necessário e solicitado por uma das partes;
- i. Articular o contato dos profissionais de educação da RMESP para participarem

das ações culturais e formativas promovidas pelo Núcleo de Educação do Museu das Favelas, realizando também a divulgação dessas ações em seus canais de comunicação;

- j. Apresentar, sempre que solicitado, o número de participantes das ações oferecidas pelo Núcleo de Educação do Museu das Favelas ao público da SME/SP;
- k. Acompanhar o desenvolvimento das ações por meio dos relatórios enviados pela equipe do Núcleo de Educação do Museu das Favelas;
- l. Informar e orientar sobre os procedimentos de registro, acompanhamento e avaliação das ações.

g) dos dados dos interlocutores que acompanharão a execução da parceria

Museu das Favelas	
Ayla Lopes	ayla.lopes@idg.org.br
Danielle Alves de Almeida	danielle.almeida@idg.org.br
Natália Silva Cunha	natalia.cunha@idg.org.br
Sabrina Duarte	sabrina.duarte@idg.org.br
Secretaria Municipal de Educação (SME)	
Eva Aparecida dos Santos	eva.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br
André de Pina Moreira	andre.moreire@sme.prefeitura.sp.gov.br

h) do prazo de vigência da presente parceria

O Acordo de Cooperação Técnica entre o Núcleo de Educação do Museu das Favelas e a Secretaria Municipal de Educação (SME) estará pactuado em 12 meses a partir da sua assinatura entre ambas as partes.

i) das referências bibliográficas

BARBOSA, Ana Mae; **COUTINHO**, Rejane Galvão (orgs.). Arte/educação como mediação cultural e social. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

BRULON, B. (2020). Descolonizar o pensamento museológico: reintegrando a matéria para re-pensar os museus. Anais Do Museu Paulista: História E Cultura Material, 28, 1-30.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

HOOKE, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade / Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

MARTINS, Luciana Conrado (Org.). Que público é esse? Formação de públicos de museus e centros culturais. São Paulo: Percebe, 2013.

MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento.

JACOBINA, Eloá. 8 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

SILVA, I. S. da, & **Santos**, J. C. de S. dos. (2020). Galpão Bela Maré: sentidos e práticas curatoriais urgentes. REVISTA POIÉISIS, 21(35), 71-86.